



LEI Nº 1.354 DE 10 DE ABRIL DE 2026

“Fica incluído no calendário municipal o "Dia do Potencial e da Vida" a ser comemorado no dia 10 de setembro.”

A Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica incluído no calendário municipal, o "Dia do Potencial e da Vida", a ser comemorado anualmente no dia 10 de setembro.

Parágrafo único. O "Dia do Potencial e da Vida" terá como objetivo principal a prática de ações na municipalidade, em especial no âmbito das escolas de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da rede pública de ensino dedicado a atividades de prevenção primária, educação para a saúde, desenvolvimento socioemocional e valorização da vida, por meio de palestras, gincanas e oficinas lúdicas e interativas.

Art. 2º Na data programada poderão ser realizadas atividades visando:

- I - Prevenção ao uso de drogas e substâncias nocivas;
- II - Educação para a saúde e prevenção da gravidez na adolescência (em linguagem apropriada);
- III - Educação sexual e de gênero (em linguagem apropriada e em conformidade com as diretrizes curriculares);
- IV - Valorização da vida, combate ao bullying e promoção da saúde mental;
- V - Desenvolvimento do potencial individual e socioemocional, sob o tema "Você Pode Mais".

Art. 3º O "Dia do Potencial e da Vida" poderá ser programado e executado, à critério da administração municipal, pela equipe pedagógica de cada unidade escolar, com a participação de profissionais de saúde, assistência social, segurança pública e organizações da sociedade civil, contemplando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



I - Palestras e oficinas interativas, com foco nos eixos temáticos I, II, III e IV, utilizando linguagem lúdica, contação de histórias e recursos visuais.

II - Gincana "Você Pode Mais", com atividades que estimulem a criatividade, o trabalho em equipe, a superação de desafios e a descoberta de talentos, focando no eixo temático V.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 10 de abril de 2026.

Márcio Donizetti de Oliveira

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3D8-46E5-28B1-DB27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MÁRCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA (CPF 050.XXX.XXX-02) em 10/04/2026 15:31:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://goncalves.1doc.com.br/verificacao/E3D8-46E5-28B1-DB27>